

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 047, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem aplicados no município de Itabirito e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que é subscritor do Protocolo de Intenções do CISAB-RC, que foi ratificado pelas Leis Municipais nº 2.995, de 11 de abril de 2014, e nº 3.056, de 27 de março de 2015, e que Município de Itabirito firmou o Convênio de Cooperação nº 006/2015 delegando ao CISAB-RC o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 029/2017, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através do Ofício 064/17 PRES, de 20 de novembro de 2017, revisão das tarifas vigentes, enviando junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 038/2018, concluiu ser necessária a revisão das tarifas com aplicação de ajuste de forma linear em todas as faixas de consumo de água para todas as categorias, bem como a revisão das Tarifas Básicas Operacionais de água e esgoto, a fim de recuperar de forma gradual o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Itabirito, reuniu-se no dia 01 de fevereiro de 2018, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 038/2018, inclusive o ajuste linear de **1,83%** (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento) a ser aplicado nos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a em todas as faixas e categorias de consumo e ainda a revisão das Tarifas Básicas Operacionais de água e esgoto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 01 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as tarifas aplicando um ajuste de **1,83%** (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento) linearmente aos atuais valores das Tarifas de Água, a em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Anexo I desta Resolução;



Art. 2º Revisar as Tarifas Básicas Operacionais de água e esgoto, fixando os seguintes valores:

- I- TBO – Tarifa Básica Operacional de Água:
- a) Categoria Residencial- R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos);
 - b) Categoria Comercial - R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos);
 - c) Categoria Industrial - R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos);
 - d) Categoria Pública – R\$ 15,79 (quinze reais e vinte nove centavos).
- II- TBO – Tarifa Básica Operacional de Esgoto:
- a) Categoria Residencial – R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos);
 - b) Categoria Comercial – R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos);
 - c) Categoria Industrial - R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos);
 - d) Categoria Pública – R\$9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Extinguir a Tabela 2 do Anexo I da Resolução FR CISAB-RC nº. 021/2017, devendo a partir da aplicação da presente revisão, ser aplicada a Tabela presente no Anexo I da presente resolução às economias localizadas tanto em área urbana quanto rural, sem distinções.

Art. 4º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Itabirito, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no caput deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral do CISAB-RC

ANEXO I

TARIFA DE ÁGUA

Faixa de consumo (m ³)	Social (E) (R\$/m ³)	Residencial (A) (R\$/m ³)	Comercial (B) (R\$/m ³)	Industrial (C) (R\$/m ³)	Pública (D) (R\$/m ³)
0 - 5	0,7438	1,1232	1,5179	1,7910	1,3053
6 - 10	0,8499	1,3205	1,7455	2,0643	1,4875
11 - 15	1,6848	2,5955	3,4910	4,1438	2,9749
16 - 20	2,4775	3,8189	5,1787	6,1102	4,3964
21 - 25	4,1915	4,1915	5,6818	6,7064	4,8435
26 - 30	4,6199	4,6199	6,2406	7,3955	5,3090
31 - 40	5,0669	5,0669	6,8553	8,1406	5,8494
41 - 50	5,6072	5,6072	7,5447	8,9417	6,4269
51 - 75	6,1473	6,1473	8,3083	9,8546	7,0602
76 - 100	6,7622	6,7622	9,1279	10,8232	7,7868
101 - 200	7,4328	7,4328	10,0035	11,9222	8,5505
acima de 201	8,1780	8,1780	11,0466	13,0958	9,4260

TARIFA DE ESGOTO

A tarifa de esgoto corresponde a 60% do consumo de água para todas as categorias de usuários.

TARIFA BÁSICA OPERACIONAL - TBO

Categorias		Água (R\$)	Esgoto (R\$)
Residencial Social	E	12,750	7,65
Residencial	A	12,750	7,65
Comercial	B	17,200	10,32
Industrial	C	17,200	10,32
Pública	D	15,790	9,47


Ananias Ribeiro de Castro
 Diretor Geral CISAB RC